



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.518, de 08 de dezembro de 2017

“Institui o Dia Municipal da Pessoa com Nanismo e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui o Dia Municipal da Pessoa com Nanismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de outubro.

Parágrafo único: O Dia Municipal da Pessoa com Nanismo de que trata o *caput* desse artigo passa integrar oficialmente o calendário de eventos do município de Catalão-GO.

Artigo 2º - O Dia Municipal da Pessoa com Nanismo tem por objetivo:

- I** – Difundir informações e esclarecimentos sobre o Nanismo;
- II** – Promover a inclusão social e profissional e uma melhor condição de vida às pessoas portadoras do Nanismo;
- III** – Combater a discriminação desses indivíduos.

Artigo 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal